

DESPACHO 201/2024/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.17 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 12/2024 estão disponíveis as vagas de Analista de Formação Profissional Rural e Analista de Dados Estratégicos.

Considerando que na vaga de Analista de Dados Estratégicos o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que na vaga de Analista de Dados Estratégicos dos candidatos aptos para realizar a 2ª etapa, somente 7 (sete) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.17 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, determinar a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.3.6. e 7.4.8. do instrumento de seleção.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2024.


José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT